![Uma imagem contendo Texto

Descrição gerada automaticamente]()

**INTRODUÇÃO**

**PROGRAMAÇÃO WEB: LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**

ATIVIDADE 2

Prof.ª Denilce de Almeida Oliveira Veloso

Disciplina: Programação WEB

IZABELA MACHADO 0030482013014

Sorocaba

Março/2022

**O que é a LGPD?**

A [Lei Geral de Proteção de Dados](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) (13.709/2018) tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

A lei define o que são dados pessoais e explica que alguns deles estão sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os dados pessoais sensíveis e dados pessoais sobre crianças e adolescentes. Esclarece ainda que todos os dados tratados, tanto no meio físico quanto no digital, estão sujeitos à regulação. Além disso, a LGPD estabelece que não importa se a sede de uma organização ou o centro de dados dela estão localizados no Brasil ou no exterior: se há o processamento de informações sobre pessoas, brasileiras ou não, que estão no território nacional, a LGPD deve ser observada. A lei autoriza também o compartilhamento de dados pessoais com organismos internacionais e com outros países, desde que observados os requisitos nela estabelecidos.

**Consentimento**

Na LGPD, o consentimento do titular dos dados é considerado elemento essencial para o tratamento, regra excepcionada nos casos previstos no art. 11, II, da Lei.

A lei traz várias garantias ao cidadão, como: poder solicitar que os seus dados pessoais sejam excluídos; revogar o consentimento; transferir dados para outro fornecedor de serviços, entre outras ações. O tratamento dos dados deve ser feito levando em conta alguns requisitos, como finalidade e necessidade, a serem previamente acertados e informados ao titular.

**Quem fiscaliza?**

Para fiscalizar e aplicar penalidades pelos descumprimentos da LGPD, o Brasil conta com a [Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a ANPD](https://www.gov.br/anpd/pt-br). A instituição terá as tarefas de regular e de orientar, preventivamente, sobre como aplicar a lei. No entanto, não basta a ANPD ([Lei nº 13.853/2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art2)) e é por isso que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais também prevê a existência dos agentes de tratamento de dados e estipula suas funções, nas organizações, como: o controlador, que toma as decisões sobre o tratamento; o operador, que realiza o tratamento, em nome do controlador; e o encarregado, que interage com os titulares dos dados pessoais e a autoridade nacional.

Com relação à administração de riscos e falhas, o responsável por gerir dados pessoais também deve redigir normas de governança; adotar medidas preventivas de segurança; replicar boas práticas e certificações existentes no mercado; elaborar planos de contingência; fazer auditorias; resolver incidentes com agilidade, com o aviso imediato sobre violações à ANPD e aos indivíduos afetados.

As falhas de segurança podem gerar multas de até 2% do faturamento anual da organização no Brasil – limitado a R$ 50 milhões por infração. A autoridade nacional fixará níveis de penalidade segundo a gravidade da falha e enviará alertas e orientações antes de aplicar sanções às organizações.

**CONCLUSÃO**

Conforme dissertado acima a LGPD tornou-se uma das maioires obrigatoriedades para a segurança da informação dos dados de cada usuário dentro de plataformas digitais. Após tantos vazamentos de dados de forma errônea a qual o próprio usuário não teria o controle e a opção de recusa do tratamento dos dados dele dentro das plataformas.

Sendo assim, vimos um ponto de esperança em relação aos nossos dados que são compartilhados na web.

**REFERÊNCIAS**

ZAMBARDA, Pedro. **‘Lei Geral de Proteção de Dados’:**. 2014. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/o-que-e-a-lgpd/glossario. Acesso em: 10 mar. 2022.